



1

Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

AUTOGRAFO DE LEI nº 035,

de 21 de DEZEMBRO de 2023.

Fixa DATA BASE e dispõe sobre o ÍNDICE DE REVISÃO dos vencimentos dos agentes políticos e dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo, na forma que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido o mês de março como a data base para revisão dos vencimentos dos agentes políticos e dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do art. 84, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Alvorada do Norte.

§ 1º. - O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, será o índice utilizado para revisão.

§ 2º. - Para cada revisão anual a ser aplicada na data base, será utilizado o INPC acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.

Art. 2º - Ficam assegurados aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município, os benefícios decorrentes da presente Lei, na forma descrita no ato de aposentadoria sobre os reajustes do benefício (paridade).

Art. 3º - As disposições desta Lei não se aplicam aos servidores contratados sob forma de contrato por prazo determinado.

Art. 4º - As revisões anuais dos vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos, nos termos da presente Lei, serão por lei própria de iniciativa do Poder Executivo, nos termos da Instrução Normativa nº 0005/2022 do TCM/GO.

Tel. (62) 3421 - 1366

E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br>

Palácio Wedson José da Silva - Av. José Antônio Sevilha S/Nº - Bairro Nova Ipiranga

Cep: 73950-000 - Alvorada do Norte - CNPJ: 01.736.644/0001-05

Handwritten signature and stamp:
Wedson Luiz do Amaral
Câmara Munic. de Alvorada do Norte - GO
2023/12/24



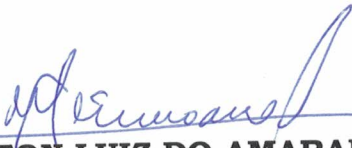
Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

Art. 5º – As revisões salariais aprovadas vigorarão a partir de março de cada ano.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente
Weliton Luiz do Amaral
Pres. da Câmara Munic. de Alvorada do Norte - GO
Bicênio 2023/2024

Tel. (62) 3421 - 1366

E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br>
Palácio Wedson José da Silva - Av. José Antônio Sevilha S/Nº - Bairro Nova Ipiranga
Cep: 73950-000 - Alvorada do Norte - CNPJ: 01.736.644/0001-05